



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI Nº 1078/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O BANCO DE MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte, **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Banco de Medicamentos, no âmbito do Município de Macuco, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas ou jurídicas para a população carente e necessitada, especialmente pessoas com deficiências e idosos.

**Parágrafo único** - O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas e assemelhados, bem como pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para a comercialização, que garantam condições plenas e seguras para os fins que se destinam.

**Art. 2º** - Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação e dentro do prazo previsto para vencimento, contendo ainda embalagem com bula.

**Art. 3º** - O medicamento só será fornecido mediante a apresentação do receituário médico atualizado e original.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, caso necessário, regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2022.

**MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO**  
Prefeita

*Projeto de Lei de autoria do Vereador: Anderson E. Dionizio (Andinho da Reta).*